



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004319-83.2024.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

PARECER nº 73 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo e Outros, conforme Edital n.º 90030/2024, documento n.º 2885616.
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação, documento n.º 2846481.
3. Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria 829/2022, documentos n.ºs 2857291 e 2885620.
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação, documentos n.ºs 2885621, 2885623 e 2980554.
5. Não houve apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital .
6. Da leitura da documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital. Registra-se que houve tentativa de negociação dos preços durante a sessão.
7. O item 21 restou fracassado. Conforme relatório do pregoeiro, houve empate para os itens 9 e 18, 13 e 14, e o pregoeiro adotou as medidas necessárias. Assim, foi realizada sessão virtual de desempate, conforme atas encartadas em documentos n.ºs 2947701 e 2947705. Realizada a verificação de conformidade das propostas, foram examinados os documentos de habilitação. Na sequência, os itens do pregão foram aceitos e habilitados às empresas vencedoras.
8. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentação anexada, verifica-se que as empresas vencedoras não possuem impedimentos de licitar/contratar com a Administração Pública.
9. Aberto o prazo para registro de intenção de recurso, não houve manifestação das licitantes.
10. Observa-se que foram anexados aos autos termo de julgamento, documentos de habilitação das empresas declaradas vencedoras documentos e relatórios do Pregão. Em seu relatório a pregoeira fez menção à aquisição de "*gêneros alimentícios*", entretanto todas os demais registros do documento são relativos ao presente procedimento. Assim, constatamos que se tratou de mero equívoco na descrição, sem comprometer as demais informações e análises.
11. Deste modo, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à declaração de fracasso do item 21 e, para os demais itens, adjudicação do objeto

às empresas vencedoras, assim como homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para a celebração das atas de registro de preços com as empresas vencedoras, nos termos dos arts. 71, IV, e 90, da Lei n.º 14.133/2021.

12. Importante registrar que, quando das efetivas contratações, caso ocorram, deverá ser encaminhado o processo à SOF, para informação relativa à disponibilidade orçamentária.

13. Ressalte-se que as futuras contratadas deverão manter, durante a execução dos ajustes, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

14. À consideração superior.

Ana Flávia Cerqueira Machado

Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Ronildo Dantas

Assessor Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 26/08/2024, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Cerqueira Machado, Analista Judiciário**, em 26/08/2024, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2980582** e o código CRC **2590023E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004319-83.2024.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DECISÃO nº 2980586 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90030/2024.

2. A ação orçamentária consta do documento n.º 2826305.

3. Após análise da regularidade do procedimento, a ASSESD emitiu parecer n.º 73, documento n.º 2980582.

4. Deste modo, considerando o parecer da ASSESD n.º 73, o qual acolho, com fundamento nos arts. 71, IV, e 90 da Lei n.º 14.133/2021 e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 14/2024, declaro o certame fracassado para o item 21 e, relativamente aos demais itens, ADJUDICO o objeto da licitação às empresas vencedoras, assim como HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 90030/2024 e determino a convocação das empresas adjudicatárias para assinatura das atas de registro de preços, de acordo com os valores consignados nos Termos de Julgamento acostados aos autos, bem como no Relatório Final do Pregão, documento n.º 2947909, conforme abaixo relacionado:

NETPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 42.489.978/0001-09, para os itens 1 e 4.

SIMOES & SIMOES COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 41.798.389/0001-40, para o item 2.

ELEMENTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.004.994/0001-03, para o item 3.

J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.338.231/0001-60, para o item 5.

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.692.456/0001-71, para os itens 6,7 e 8.

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.840.416/0001-31, para os itens 9 e 10.

IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ 31.722.206/0001-59, para o item 11.

ROBERTO LEMOS VAZ COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 54.027.667/0001-07, para os itens 12 e 14.

50.829.058 WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO, CNPJ 50.829.058/0001-10, para os itens 13, 15 e 17.

PRISMA PAPELARIA LTDA, CNPJ 28.076.288/0001-05, para o item 16.

ZTHA COMPUTACAO LTDA, CNPJ 19.445.670/0001-40, para o item 18.

PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 27.813.226/0001-68, para o item 19.

MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24, para o item 20.

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74, para o item 22.

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, para os itens 23 e 24.

A. G .S. COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.435.379/0001-20, para o item 25.

5. Encaminhem-se à SGA, para formalização das atas de registro de preços.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 26/08/2024, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2980586** e o código CRC **5D97B7EE**.

0004319-83.2024.6.05.8000

2980586v4